

Direito

A relação entre a formação de facções criminosas e a negligência do Estado no sistema carcerário brasileiro.

Júlia Aparecida Flávio Ernesto - 8º módulo de Direito, UFLA, bolsista PIBIC/CNPq

Fernando Nogueira Martins Júnior - Orientador, DIR, UFLA - Orientador(a)

Resumo

Através da evolução do direito penal, bem como da política criminal ao longo da história, pode-se perceber quais resquícios e princípios regem o direito hoje no Brasil. Dentro deste entendimento, é notável que, majoritariamente, o direito penal brasileiro e tudo aquilo que é abarcado por ele possui um caráter punitivista e vingativo, de forma que “um mal se repara com outro mal, ainda que legítimo”, mal este conhecido como pena. Contudo, com a instituição da Constituição Federal de 1988, que tem como cláusula pétrea e princípio basilar a dignidade da pessoa humana, também foram inseridos no ordenamento jurídico tratamentos justos, que em tese, trariam a chamada dignidade para todos os apenados e/ou presos provisórios, de forma a preservá-los em um ambiente habitável, usufruindo de direitos, que por sua vez, tornaram ônus e encargos do Estado. Nesse ínterim, tem por objeto esta pesquisa avaliar a relação de impotência e inércia do Estado perante tais encargos, devido ao entendimento predominante de “vingança” em detrimento da “justiça”, que deram margem para a organização dos detentos e a formação facções criminosas. Nesse contexto, verificar-se-á o distanciamento entre as teorias concorrentes no ordenamento e na doutrina jurídica, o antagonismo entre a Lei positivada e a prática do sistema. Bem como, a permanência do Estado no “limbo” entre seus deveres sociais e seu poder de polícia e o como isso contribuiu para o aprimoramento e aperfeiçoamento da organização intramuros, fortalecendo o que se conhece hoje como crime organizado. A pesquisa adota como principal método de análise a pesquisa bibliográfica, com recorte temporal, em especial à década de 1990, quando surgiram as facções criminosas mais famosas do Brasil. Traz como resultados e conclusões que a vertente punitivista e vingativa predominante no sistema penal no Brasil, tornou a realidade carcerária e sociológica mostra-se cada vez mais falida. Portanto, a supressão de direitos, o desleixo para com a dignidade dos apenados, bem como a omissão dos agentes garantidores velados pela ideia de dívida do condenado perante a sociedade são diretamente ligadas a formação do crime organizado no Brasil. Portanto, uma vez que o Estado permaneceu inerte quanto aos seus encargos de manutenção e preservação do sistema penal do país, fez-se necessário que os detentos se reunissem para agir em benefício próprio, resultando nas facções criminosas e seus respectivos estatutos.

Palavras-Chave: Facções Criminosas, Sistema Carcerário , Política Criminal.

Instituição de Fomento: UFLA

Link do pitch: https://www.youtube.com/watch?v=XeoB6dv0_48